



# *Câmara Municipal de Cambé*

*Estado do Paraná*  
*Gabinete da Presidência*

**PORTARIA Nº 45, de 07 de Junho de 2021.**

Dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19, no âmbito da Câmara Municipal de Cambé e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais e conforme Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID19,**

**CONSIDERANDO** a Portaria MS/GM nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 6983/2021, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID19; alterado pelos Decretos Estaduais 7.020/2021, 7.320/2021, 7.672/2021, 7716/2021 e 7.716/21.

**CONSIDERANDO** os Decretos Municipais nºs 225/2020 e 248/2021, que dispõem sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus- COVID19, alterado pelo Decreto Municipal nº 269/2021 e Decreto 282/2021

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica suspenso o atendimento ao público, nas dependências da Câmara Municipal de Cambé, a partir de 07 de Junho de 2021, até o dia 11 de Junho.

**Art. 2º** O funcionamento dos serviços de protocolo funcionarão durante horário normal de expediente.

**Art. 3º** Os Trabalhos do legislativo será adotado o sistema de teletrabalho – “Home Office”, o qual autoriza as atividades à distância, para as atividades administrativas e legislativas.



# Câmara Municipal de Cambé

*Estado do Paraná*  
*Gabinete da Presidência*

**Art. 4º** As sessões Ordinárias e Extraordinárias serão realizadas de formula online.  
§1º Ficam suspensas as sessões solenes, especiais, comemorativas e itinerantes.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Câmara Municipal de Cambé, 07 de Junho de 2021

---

Fernando dos Santos Lima  
Presidente

Publicação no Jornal	
JORNAL	OFICIAL MUNICIPAL CAMBÉ
Edição: N.º	932 de 09/06/2021
Página(s):	02
C.N.P.J.: veículo publicação:	
75.732.057	0001-84